



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

**MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS**

**Processo Nº 47.2015**

**Tipo de Julgamento: Menor Preço**

**Abertura: Dia 07/05/2015**

**Horário: 9:00 horas**

**Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações**

**PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LABORATORIAIS E DE ANÁLISES CLÍNICAS E  
CITOPATOLÓGICAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Itacurubi/RS, situada na Rua Amália Carvalho Rocha nº 316, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 040/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Amália Carvalho Rocha nº 316/Setor de Licitações.

### **1 DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de análises clínicas e citopatológicas, para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município, em conformidade com a descrição contida no Anexo I.

**1.1** Haverá coleta de 02 (duas) vezes na semana, em instalações próprias da empresa contratada no município, conforme atendimento agendado no local, em dias da semana acordado previamente com a secretaria Municipal de Saúde, podendo haver mudança nas datas de coleta conforme necessidade.

**1.2** Para agilizar uma possível demanda reprimida, conforme critério e necessidade a Secretaria Municipal de Saúde poderá requerer o 3º dia de coleta na semana.

**1.3** O transporte e acondicionamento do material são de responsabilidade da contratada.

**1.4** As coletas serão realizadas na sede do município contratante, em local de responsabilidade da empresa contratada.

**1.5** A empresa contratada deverá fornecer o profissional habilitado para realizar a coleta, bem como, realizar cadastro e orientação dos pacientes.

**1.6** Fornecer resultado físico dos exames e/ou conforme solicitação da Secretaria de Saúde, disponibilizar também pela Web.

**1.7** Em casos excepcionais, a Secretaria de Saúde autorizará realização de exames na sede da empresa.

**1.8** Os exames coletados na sede da empresa serão coletados e processados no ato, sem agendamento prévio, dentro do horário de coleta.

**1.9** A sede da empresa contratada não poderá ter distância maior que 70 km do Município de Itacurubi.

**1.10** A empresa contratada deverá estar inserida dentro da área de abrangência da 4ª Coordenadoria Regional de Saúde e estar habilitada para fornecer prestação de serviços laboratoriais e de análises clínicas, conforme modelo de contratualização padrão SUS.



## 1.11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:** 10.301.0010.3390.39 00 00 000

**PROJETO DE ATIVIDADE:** (2,031) Manutenção das atividades administrativas

**CÓDIGO REDUZIDO:** 0172

**RECURSO:** (0040)

**FONTE:** Livre

## 2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar:

**2.1 DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.** Deve ser entregue antes e separadamente dos envelopes (modelo em Anexo ao edital).

**2.2** A sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado.

<b>AO MUNICÍPIO DE ITACURUBI COMISSÃO DE LICITAÇÕES RUA AMALIA CARVALHO ROCHA, 316 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015 <u>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE ITACURUBI COMISSÃO DE LICITAÇÕES RUA AMALIA CARVALHO ROCHA, 316 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015 <u>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)</b>
---	--

## 2.3 DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA L. C. 123/2006:

**2.3.1** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar, antes e separadamente dos envelopes**, declaração, firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos no item 7. DA HABILITAÇÃO deste edital, (modelo em Anexo ao edital).

**2.3.2** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, antes e separadamente dos envelopes, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

## 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes, até trinta minutos antes da abertura dos mesmos**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1** É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**c)** se empresa individual, comprovante do registro comercial.

**3.4** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6** É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo nesse caso, enviar em separado do envelope de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação: a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios e o contrato social/ estatuto/ ato constitutivo/ registro comercial conforme a constituição da empresa.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta minutos antes do horário de abertura dos envelopes.**

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÃO conforme subitem 2.1. do edital, e os envelopes nºs: 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo II deste edital, e deverá conter:

**a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**5.2** Preço: Deve ser indicado PREÇO UNITÁRIO (por item) e TOTAL LÍQUIDO, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**5.3** O valor unitário da proposta para cada item, não poderá ser superior ao constante no valor de referência.

**5.4** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**5.5** Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6** É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% do valor do menor preço cotado, pelas empresas.

**6.6.2** O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5 minutos para cada lance.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro,



negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos (Orçamento), decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.13** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem 13.1. deste Edital.

**6.17** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do Diretor;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;



- e) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

#### **7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura dos envelopes, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1 A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1 (um)

#### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Licença ou autorização de funcionamento da empresa licitante (alvará) em vigor.

#### **7.1.5 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (modelo em anexo ao edital).

**7.1.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Declaração da Licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa.

**7.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante nos subitens 7.1.1., 7.1.2. e 7.1.3. poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

**OBS.:** Caso algum dos documentos, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



**7.3 Para as empresas que realizaram o credenciamento, no qual apresentaram a documentação referente aos subitens 7.1.1., as mesmas não precisam apresentar tais documentos novamente.**

**7.4** Os documentos referentes à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta minutos antes da abertura dos envelopes**.

## **7.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.5.1** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 7. DA HABILITAÇÃO, na sua totalidade, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal do Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade fiscal, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data que for declarada como vencedora do certame.

**7.5.2** O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.5.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12. DAS PENALIDADES deste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.6** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



**9.2** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

**9.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

**9.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **10 DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

### **10.1 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.1** Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da aplicação de multa de cinco por cento (5%) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação na licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois (02) anos.

**10.1.2** O prazo de que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez, a critério da administração, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

### **10.2 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.2.1** O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

**10.2.2** As coletas serão realizadas na sede do município contratante, em local de responsabilidade da empresa contratada. A licitante vencedora deverá instalar-se no Município e iniciar a execução das atividades (coletas), no prazo de 30 (trinta) dias. O prazo começa a correr no momento que o licitante vencedor assinar o contrato.

**10.2.3** O prazo de que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez, a critério da administração, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**10.2.4** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

**10.2.5** Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**10.2.6** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente após a execução do objeto.

## **11 DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento das respectivas notas fiscais, desde que as mesmas tenham sido devidamente certificadas pela respectiva Secretaria, que se utiliza dos serviços objeto desta licitação.

**11.2** O pagamento mensal será variável, de acordo com as marcações da Secretaria Municipal de Saúde, e a necessidade dos usuários, estando isenta a contratante de adquirir todos os itens listados no Anexo I deste edital.

**11.3** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, da nota do empenho,



e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.4** Os valores serão automaticamente reajustados após o primeiro ano contratual, com base no IGPM/FGV acumulado no período.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

## 12 DAS PENALIDADES

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.2** Para aplicação das penalidades previstas no Edital, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do município e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0782/2015.

**12.3** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Itacurubi, Setor de Licitações, sítio na Rua Amália Carvalho Rocha, 316, ou pelos fones/fax: (55) 3366-1055/ 3366-1100, no horário compreendido entre as 7:00hs e 13:00hs, preferencialmente,



com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações desta prefeitura.

**13.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

**13.4** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, números de fax e/ou telefone e e-mail.

**13.5** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Itacurubi, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**13.9** São anexos deste Edital: ANEXO I – Descrição do objeto, ANEXO II - Modelo de proposta de preços, ANEXO III - Modelo de credenciamento, ANEXO IV – Modelo de declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ANEXO V – Modelo de declaração de inidoneidade, ANEXO VI – Modelo de declaração que não emprega menores de idade, ANEXO VII – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte e ANEXO VIII – Minuta de contrato de fornecimento.

**13.10** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santiago, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI, 16 DE ABRIL DE 2015**

**Visto e aprovado em:**

**Assessoria Jurídica**

**JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

**DESCRÍÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (MÁXIMO)
001	1,25 dihidroxivitamina D (vitamina D3)	100,00
002	17 – alfa – hidroxiprogesterona	55,00
003	Ac anti-insulina	44,50
004	Ácido cítrico	35,00
005	Ácido fólico	40,00
006	Ácido hipúrico	39,00
007	Ácido láctico	20,00
008	Ácido úrico	20,00
009	Ácido úrico na urina	20,00
010	Ácido valpróico	75,00
011	Ácido vanilmandélico (VMA)	30,00
012	Albumina	20,00
013	Aldolase	20,00
014	Aldosterona	60,00
015	Alfa-1-antitripsina (fezes)	60,00
016	Alfa-1-antitripsina (fezes)	60,00
017	Alfa-1-glicoproteína ácida	55,00
018	Alfa-fetoproteína	85,00
019	ALT – Transaminase glutâmico pirúvica	20,00
020	Amilase	20,00
021	Anca C/P	96,07
022	Androstenediona	70,00
023	Angiotensina	70,00
024	Anti DNA de dupla hélice	42,00
025	Anti histona	75,00
026	Anti LKM – 1 (Anti mitocôndria)	32,70
027	Anti transglutaminase IGG	65,00
028	Anti-gliandina (glúten) – IgA	37,56
029	Anti-gliandina (glúten) – IgA	37,56
030	Anti-LA/SSB	46,02
031	Anti-microssomal (TPO)	52,50
032	Anti-mitocôndria (AMA)	30,00
033	Anti-musculo liso	40,46
034	Anti-peroxidase tireoideana	74,00
035	Anti-RNP	46,30
036	Anti-Ro/SSA	46,00
037	Anti-Sm	38,50
038	Anti-transglutaminase IGA	65,00
039	Antibiograma	20,00
040	Anticoagulante lupico	65,00
041	Anticorpo anti transglutaminase IGG	104,00
042	Anticorpo anti-endmílio – IgA	76,24
043	Anticorpo anti-endmílio – IgA	76,24
044	Anticorpo anti-ilhota de Langherans	77,00
045	Anticorpo anti-tireóide (tireoglobulí)	53,66
046	Anticorpos anti-sm	38,50
047	Antiestreptolisina O – ASLO	20,00
048	Antígeno carcinoembriogênico (CEA)	66,50
049	Antitrombina III	64,26
050	AST – Transaminase glutâmico Oxalacét	20,00
051	Bacterioscopia	20,00



052	Bacterioscopia Gram	20,00
053	Beta HCG	25,00
054	Beta HCG Sérico	30,00
055	Bilirrubinas	20,00
056	Blastomicose	30,00
057	Brucela – IgG	49,00
058	Brucela – IgM	49,00
059	CA 125	65,00
060	CA 15-3	65,00
061	CA 19-9	59,00
062	Cálcio	20,00
063	Cálcio iônico	20,00
064	Cálcio na urina	24,49
065	Calciúria	24,49
066	Cândida nas fezes	20,00
067	Capacitação total de fixação do ferro	20,00
068	Carbamazepina	45,00
069	Carboxihemoglobina	19,98
070	Cardiolipina – IgM	60,12
071	Cardiolipina Anticorpo – IGG	60,44
072	Cariótico	525,80
073	Catecolamina Plasmática	30,00
074	Células LE	24,49
075	Ceruloplasmina	30,62
076	Chagas	55,00
077	Chagas – IgG	40,00
078	Chagas – IgM	40,00
079	Chlamydia – IgG	40,00
080	Chlamydia – IgM	40,00
081	Chumbo	54,00
082	Ciclosporina	75,00
083	Citomegalovírus IgG	55,00
084	Citomegalovírus IgG Avidez	76,00
085	Citomegalovírus IgM	55,00
086	Citopatológico cérvico-vaginal oncoítí	20,00
087	Cloro	21,00
088	Coagulograma	20,00
089	Cocaína	35,00
090	Colesterol HDL	20,00
091	Colesterol LDL Enzimatico	20,00
092	Colesterol total	20,00
093	Colesterol VLDL	20,00
094	Coleta teste pezinho	20,00
095	Colinesterase plasmática	20,00
096	Complemento C3	60,00
097	Complemento C4	60,00
098	Complemento CH – 50	46,94
099	Contagem de plaquetas	21,00
100	Coombs direto	20,00
101	Coombs indireto	20,00
102	Cortisol	45,50
103	Cortisol livre	36,48
104	CPK	30,00
105	CPK-MB	30,00
106	Creatinina	20,00
107	Creatinúria	20,00
108	Crioaglutininas	20,00
109	Crioglobulininas	20,00
110	Cultura	20,00
111	Cultura – Fezes	30,00
112	Curva glicêmica	70,00



113	Curva glicêmica (4 dosagens)	80,00
114	Curva glicêmica (6 dosagens)	100,40
115	Curva insulínica	42,34
116	Dehidroepandrosterona (DHEA)	59,50
117	Dengue – IgG	59,50
118	Dengue – IgM	59,50
119	Depuração creatinina endógena	20,00
120	Desidrogenase lática (LDH)	27,00
121	Difenilhidantoina/fenitoína	55,00
122	Digoxina ou digitoxina	45,00
123	Dímero D	171,00
124	Eletroforese de hemoglobina	30,00
125	Eletroforese de lipoproteínas	43,95
126	Eletroforese de proteínas	43,95
127	Epstein Barr Vírus – IgG	55,00
128	Epstein Barr Vírus – IgM	55,00
129	Eritrograma	20,00
130	Espermograma	30,00
131	Estradiol (E2)	60,00
132	Estriol (E3)	32,92
133	Estrona (E1)	48,00
134	Exame micológico direto	30,00
135	Exame qualitativo de urina	20,00
136	Fator antinúcleo (FAN)	45,00
137	Fator reumatóide (látex)	20,00
138	Fator reumatóide quantitativo	20,00
139	Fator RH	10,00
140	Fenitoína	69,00
141	Fenobarbital	56,00
142	Ferritina	35,00
143	Ferro sérico	20,00
144	Fibrinogênio	20,00
145	Flúor (fluoretos)	28,60
146	Fosfatase ácida prostática	20,00
147	Fosfatase ácida total	20,00
148	Fosfatase alcalina	20,00
149	Fosfatase alcalina isoenzimas	55,00
150	Fosfato	23,60
151	Fósforo	20,00
152	Frutosamina	30,00
153	Gama-glutamil transferase (GGT)	30,00
154	Giardia	30,00
155	Glicemia após sobrecarga	20,00
156	Glicose	20,00
157	Glicose pós-prandial	20,00
158	Glicose-6-fosfato dehidrogenase	30,00
159	Glucagon	101,00
160	Gordura Fecal	20,00
161	Grupo sanguíneo	10,00
162	Hb total	36,46
163	HBV PCR Quantitativo	360,00
164	HCV (PCR) Quantitativo)	580,00
165	HCV – (PCR Qualitativo)	250,00
166	Helicobacter pylori IGG	47,56
167	Hemoglobina glicada	31,50
168	Hemograma completo	35,00
169	Hemossedimentação (VHS)	21,00
170	Hepatite A – HVA – IgG	75,00
171	Hepatite A – HVA – IgM	75,00
172	Hepatite B – HBc – IgG	47,68
173	Hepatite B – HBc – IgM	47,68



174	Hepatite B – Hbe (anti-HBe)	40,43
175	Hepatite B – Hbs (anti-HBs)	35,00
176	Hepatite B – HbsAg (antígeno Austrália)	35,00
177	Hepatite C – anti-HCV	56,00
178	Herpes simples I e II – IgG	45,00
179	Herpes simples I e II – IgM	45,00
180	Herpes zoster (2) – IgG	74,68
181	Herpes zoster (2) – IgM	57,52
182	Histoplasmose	55,00
183	H1V1 + H1V2 (determinação conjunta)	56,00
184	H1V1/11 confirmatório – western blot	306,00
185	HLA B27	100,00
186	Homocisteina	80,00
187	Hormônio adrenocorticotrófico (ACTH)	51,14
188	Hormônio do crescimento (HGH)	42,00
189	Hormônio folículo estimulante (FSH)	31,50
190	Hormônio luteinizante (LH)	31,50
191	HTLV I/II	52,50
192	IgE Acaros	53,00
193	Ige Dermatophagoides farinae	53,00
194	IgeDermatophagoides pteronyssinus	53,00
195	IgE Fungos	53,00
196	IgE Gramienas	53,00
197	IgE grupo (Hx2) Poeira	53,00
198	IGE Inaláveis + Alimentos	53,00
199	igE Pelos	53,00
200	igE Penas	53,00
201	igE Pó doméstico	53,00
202	igE total	53,00
203	IGE Vespa Papel	53,00
204	IgE, Abacaxi (F210)	53,00
205	IgE, Abelha, Veneno (I1)	53,00
206	IgE, Alimentos infantis – FX5	53,00
207	IgE, Amoxilina (C6)	53,00
208	IgE, Ampicilina (C5)	53,00
209	IgE, Barata (I6)	53,00
210	IgE, Cacau	53,00
211	IgE, Carne de porco	53,00
212	IgE, Carne de vaca	53,00
213	IgE, Clara de ovo	53,00
214	IgE, Formiga	53,00
215	IgE, Gema de ovo	53,00
216	IgE, Leite	53,00
217	IgE, Peixe (F3)	53,00
218	IgE, Pêlo de cão (E5)	53,00
219	IgE, Pêlo de gato (E1)	53,00
220	IgE, Penas de Galina (E85)	53,00
221	IgE, Pernilongo (I71)	53,00
222	IgE, Tomate (F25)	53,00
223	IgE, Trigo (F4)	53,00
224	IGFBP – 3	98,15
225	Imunoglobina A (IgA)	30,42
226	Imunoglobina G (IgG)	42,00
227	Imunoglobina M (IgM)	42,00
228	Índice de saturação da transferrina	30,00
229	Insulina	45,50
230	Insulina pós prandial	45,50
231	KPTT	21,00
232	Leptospirose	71,00
233	Leptospirose – IgM	51,82
234	Leucócitos pesq. nas fezes	20,00



235	Leucograma	20,00
236	Linfócitos T "helper" (CDA4+)	108,50
237	Linfócitos T supressores (CD8)	108,50
238	Lípase	20,00
239	Listeriose (Soro Aglutinação)	31,50
240	Lítio	20,00
241	Maconha	31,50
242	Magnésio	20,00
243	Metanefrinas	52,50
244	Microalbuminúria	55,00
245	Mononucleose / Monoteste	20,00
246	Mucoproteínas	20,00
247	Oxcarbamazepina	135,00
248	Parasitológico de fezes	20,00
249	Parasitológico de fezes	20,00
250	Parasitológico de fezes	20,00
251	Paratormônio	56,00
252	Paul Bunnel (Mononucleose)	20,00
253	Peptídeo C	70,00
254	Pesquisa de fungos	15,00
255	Pesquisa de oxiúros (Swab Anal)	24,49
256	Pesquisa de sangue oculto	20,00
257	Piridinotina	106,72
258	Potássio	20,00
259	Potássio (Urina)	20,00
260	PPD (Tuberculina)	21,00
261	Progesterona	55,00
262	Prolactina	45,00
263	Proteína C reativa (PCR)	20,00
264	Proteína C reativa ultrassensível	55,00
265	Proteína na urina	21,00
266	Proteínas totais	20,00
267	Proteinúria	20,00
268	Proteinúria	20,00
269	Prova de retração do coágulo	24,49
270	PSA livre	55,00
271	PSA total	55,00
272	Renina	55,00
273	Reticulócitos	20,00
274	Rotavírus	52,54
275	Rubéola – IgG	42,00
276	Rubéola – IgM	42,00
277	Saccharomyces Cervisiae – ASCA IgG – I	100,00
278	SHBG	69,34
279	Sífilis – FTA – ABS – IgG	43,76
280	Sífilis – FTA – ABS – IgM	43,76
281	Sífilis – VDRL	21,00
282	Sódio	20,00
283	Somatomedina C (IGF 1)	95,00
284	Substâncias redutoras nas fezes	21,00
285	Sulfato de dehidroepiandrosterona	56,00
286	T3 (Triiodotironina)	25,00
287	T3 livre	50,00
288	T4 (Tiroxina)	30,00
289	T4 livre	55,00
290	Tempo de coagulação	21,00
291	Tempo de protrombina (TAP)	20,00
292	Tempo de sangramento	21,00
293	Teste de falcização	20,00
294	Teste de tolerância à lactose	55,00
295	Teste do pezinho plus	105,00



296	Testosterona livre	85,00
297	Testosterona total	75,00
298	Tireoglobulina (TG)	45,00
299	Toxocara IgG	85,68
300	Toxocara IgM	79,00
301	Toxoplasmose – IgA	39,00
302	Toxoplasmose – IgG	30,00
303	Toxoplasmose – IgG Avidez	39,00
304	Toxoplasmose – IgM	30,00
305	Transferrina	45,00
306	Triagem ampliada	480,00
307	Triglicerídeos	20,00
308	Troponina	30,00
309	TSH – Hormônio tireoestimulante	40,00
310	Uréia	20,00
311	Urocultura + TSA	30,00
312	Uroporfirinas	30,62
313	Vitamina B12	45,00
314	Waaler – rose	20,00
315	Zinco	20,00
	<b>TOTAL R\$ (MENSAL)</b>	<b>16.011,62</b>
	<b>TOTAL R\$ (PERÍODO DE 60 MESES)</b>	<b>960.697,20</b>



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015, declara a sua Proposta de Preço para o fornecimento de....., para as Secretarias ....., nos seguintes termos:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	...	...			
02	...	...			
03	...	...			
...	...	...			

Telefones/fax para contato:

e-mail:

Dados responsável pela assinatura do contrato:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)



## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Itacurubi, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº \_\_\_\_/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

#### **Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que:

a) Concorda com os termos habilitatórios do edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015, assim como não foi declarada inidônea e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

....., inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ ,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
.....portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e  
do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

(cidade/dd/mm/aa)

.....  
(representante legal)



## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE\***

**(NOME DA EMPRESA -CNPJ -ENDEREÇO -TELEFONE)**  
(a ser entregue a Pregoeira quando do credenciamento)

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem no Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

---

Representante legal

---

Contador  
CRC



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Pelo presente instrumento particular de contrato para o fornecimento de \_\_\_\_\_, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITACURUBI-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 91.573.048/0001-44, com sede a Rua Amália Carvalho Rocha, nº 316, Estado do Rio grande do Sul, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, afeitos às disposições da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2201/2009, de 23 de Dezembro de 2009, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 040/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao Edital do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2015, têm entre si, certas e ajustadas as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela CONTRATADA, de - \_\_\_\_(\_\_\_\_)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

A empresa CONTRATADA terá um prazo de ....., após a emissão da nota de empenho, para início dos serviços.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá quando do pagamento total do produto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ para o \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até \_\_\_\_\_ dias após a entrega do objeto, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal no Setor de Compras e aprovação do Setor de Compras e Almoxarifado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, do empenho e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte elemento



de despesa: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os bens de acordo com as especificações contidas no edital;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações



assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;  
c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O descumprimento das cláusulas avençadas acarretará na rescisão do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO que descumpriu o acordado o pagamento de multa rescisória no valor de 10% (dez por cento) sobre o contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

É facultada ao CONTRATANTE a alteração unilateral do presente contrato, em atenção a salvaguarda do interesse público, desde que sejam resguardados os direitos da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Setor de Compras e Almoxarifado a fiscalização do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago-RS para a dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma corroborados por duas testemunhas.

Itacurubi, ----- de ----- de 2015.

**JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA:**  
**CNPJ Nº**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_